



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI N° 1.185 / 2015

*Dispõe sobre a Câmara Municipal
veicular as Leis Municipais vigentes,
pelas Emissoras de Rádio
Comunitárias de Vila Bela e dá
outras providências.*

A Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário aprovou e o prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte lei:

Art.1º A Câmara municipal deverá veicular, diariamente, as Leis Municipais em vigor, de forma a melhor informar seus cidadãos sobre as mesmas valendo-se, para tanto, de parcerias ou convênios com as Emissoras de Rádio Comunitárias locais.

Art.2º O presidente do Poder Legislativo estabelecerá as regras para se firmar e estabelecer essas parcerias ou convênios junto as Emissoras de Rádio Comunitária de nossa cidade.

Art.3º O Presidente do poder legislativo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (Sessenta) dias contados de sua publicação.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS
DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**